

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**EM MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO DIRETOR DO FORO**  
**PORTARIA CONJUNTA**

**DIREF/COFEJ/SJMG Nº 114 /2012**

O Juiz Federal GUILHERME MENDONÇA DOEHLER, Diretor do Foro, da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, conforme designação constante da Portaria Presi/Asmag nº 192, de 17.05.2012, do TRF-1ª Região, publicada no e-D.J.F-1 de 22.05.2012, Caderno TRF, e o Juiz Federal MURILO FERNANDES DE ALMEIDA, Coordenador do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, conforme designação constante do Ato/PRESI nº 1104-553, de 03.06.2008 e do Ato/PRESI 1104-540, de 03.07.2009, no uso de suas atribuições legais:

considerando a Portaria nº 10/24/DIREF, de 10 de fevereiro de 2010, que autorizou a instalação e funcionamento da Central de Perícias e delegou ao Juiz Coordenador dos Juizados Especiais Federais atribuição de administrar a referida Central;

considerando os excelentes resultados da Central de Perícias nas dependências da Justiça Federal/SJMG, setor onde é viabilizada a produção de prova pericial médica, referente aos processos em tramitação no Juizado Especial Federal/SJMG;

considerando a demanda existente para a realização de perícia médica judicial, nas ações em tramitação nas Varas Cíveis da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, bem como as dificuldades encontradas por essas Unidades para a nomeação de médicos peritos,

**RESOLVEM:**

I - Ampliar os serviços prestados pelos médicos na Central de Perícias, de forma que esses trabalhos sejam disponibilizados, igualitariamente, às Varas do Juizado Especial Federal e às Varas Cíveis, observada a demanda e ordem de chegada dos pedidos de perícia, para fins de agendamento.

II - Regulamentar o agendamento de perícia médica judicial na Central de Perícias para as Varas Cíveis em referência, estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por estas Unidades, no caso de solicitação do agendamento em tela:

1 - Encaminhar o pedido de agendamento para a Central de Perícias, por meio do endereço eletrônico [cepejus.mg@trf1.jus.br](mailto:cepejus.mg@trf1.jus.br), no qual deverá constar o número do processo, o nome da parte autora, a especialidade médica pretendida e o prazo mínimo para a realização da perícia haja vista o tempo necessário para a Secretaria realizar os atos processuais próprios.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**EM MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO DIRETOR DO FORO**

**PORTARIA CONJUNTA**

**DIREF/COFEJ/SJMG Nº 114 /2012, fl.2**

1.1 - Na ausência de indicação da especialidade médica pelo juiz requisitante, a perícia poderá ser realizada por clínico geral ou médico que possua habilitação em Perícias Médicas.

2 - Realizar a intimação das partes.

3 - Remeter o processo diretamente para o médico perito, mediante carga, sendo que tal envio poderá se efetivar no dia de realização do procedimento.

4 - Controlar a devolução do processo e a entrega do respectivo laudo pericial, de modo a recebê-los diretamente do perito.

5 - Solicitar a complementação ou o esclarecimento do laudo pericial, se for o caso, diretamente ao perito.

7 - Arbitrar os honorários periciais e proceder ao respectivo pagamento.

8 - Adotar ou não, a critério do juiz da causa, os quesitos padrões da Central de Perícias.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com cópia à COJEF - 1ª Região, COGER, Varas do JEF/MG e Varas Cíveis.

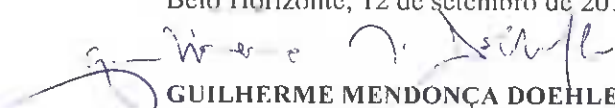
IV - O texto desta Portaria será divulgado também no endereço eletrônico da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

V - Casos omissos deverão ser submetidos à deliberação do Juiz Coordenador, que permanece com atribuição de administrar a Central de Perícias.

VI - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta portaria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2012.

  
**GUILHERME MENDONÇA DOEHLER**  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária de Minas Gerais

  
**MURILO FERNANDES DE ALMEIDA**  
Juiz Federal Coordenador do Juizado  
Especial Federal/SJMG